

27/ maio / 2002

1.º Secretário

LEI Nº. 1072/02

DATA: 14/05/02

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 1.700.000,00 ( um milhão e setecentos mil reais ) mediante as seguintes providências:

1- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos-**

1545115011-085- Pavimentação e Rec. de Vias Urbanas.

2270449051-00- Obras e Instalações -

R\$ 900.000,00 ( novecentos mil reais )

**- Secretaria de Transportes-**

26.782.26012-148- Aquisição de Máquinas e veículos.

3410.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente –

R\$ 800.000,00 ( oitocentos mil reais ).

**Art. 2º.** Como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal n.º 1069/02 de 03/05/02.

**Art.3 º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, 37º. Ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa  
Prefeito Municipal



Francisco Caldas Neto  
Secretário de Finanças